

REGULAMENTO DATATHONS - 5ª Edição

Impactos das fontes de energia renovável na Operação em Tempo Real do Sistema Interligado Nacional (SIN)

Este regulamento contém as informações a respeito do evento e todas as regras aplicáveis ao **DATATHONS 5ª Edição** e colocamos a disposição dos candidatos e participantes para entendimento e direcionamento de toda realização do evento. Portanto, os candidatos/participantes, no ato de seu cadastro e inscrição aderem integralmente a todas as suas disposições, declarando que aceitam todos os termos deste regulamento.

O presente evento é promovido pela empresa OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO (“ONS”), inscrita no CNPJ 02.831.210/0002-38, com sede na Rua Júlio do Carmo, nº 251 - Cidade Nova 20211-160 - Rio de Janeiro-RJ e organizado pela empresa LIGA ACELERADORA DE PROJETOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 22.932.559/0001-92, com sede na Rua do Paraíso, 595, CEP - 04103-001. São Paulo - SP.

Mantendo a relação de transparência entre o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), organizador e participantes, ressaltamos que esse é uma versão atualizada do regulamento disponibilizado no dia **16 de fevereiro de 2024**.

SUMÁRIO

1. DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	4
1.1. Código de Conduta.....	4
1.2. Anti-Assédio	5
2. DOS REALIZADORES E OBJETIVO.....	5
3. DAS DATAS E DO LOCAL.....	6
4. DA INSCRIÇÃO.....	6
5. DA PARTICIPAÇÃO	8
6. DO DESAFIO.....	9
6.1. Título: Impactos das fontes de energia renovável na Operação em Tempo Real do Sistema Interligado Nacional (SIN)	9
7. DA PROGRAMAÇÃO.....	11
8. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS	11
9. DO JULGAMENTO.....	12
10. DOS INCENTIVOS.....	15
11. DA COMUNICAÇÃO.....	16
12. DA CESSÃO.....	16
13. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS.....	17
14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
15. CALENDÁRIO PROGRAMADO.....	19

ANEXO A	21
ANEXO B	25

1. DO CÓDIGO DE CONDUTA

Solicitamos que todos os participantes tomem conhecimento do disposto no *Hack Code of Conduct* (Código de Conduta), disponibilizado no website: <https://hackcodeofconduct.org/>.

Todos os participantes do hackathon comprometem-se a respeitar o Código de Conduta supracitado, cumprindo-o e fazendo-o ser cumprido, no que lhes couber, uma vez que decidam participar do **DATATHONS 5a Edição**.

Informamos que os organizadores aplicarão as diretrizes do código durante todo o evento e esperamos que com a cooperação dos participantes tenhamos um ambiente seguro para todos.

Importante ressaltar que, a qualquer momento, deve ser relatado quaisquer incidentes ou preocupações à equipe do evento, podendo ser realizado o contato pelo e-mail: datathons@liga.ventures.

1.1. Código de Conduta

Esperamos que todos os participantes, patrocinadores, parceiros, voluntários e funcionários nos ajudem a tornar o hackathon um lugar que acolha e respeite todos os envolvidos no evento, independentemente de raça, sexo, idade, orientação sexual, deficiência, aparência física, origem nacional, etnia ou religião. Assim reforçamos que não iremos tolerar nenhuma forma de assédio ou discriminação em nossos eventos.

Exemplos de assédio incluem comentários ofensivos, ameaças, xingamentos verbais, imagens sexualizadas, intimidação, perseguição, exposição de fotografias ou gravações sem autorização, interrupção prolongada de comunicações, contato físico ou abordagem sexual indesejada.

Reafirmamos que todos os participantes, palestrantes, patrocinadores e voluntários comprometam-se a respeitar o Código de Conduta mencionado, cumprindo-o e fazendo-o ser cumprido, no que lhes couber durante o hackathon.

Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas dos espaços em que ocorrerá este concurso, além do desrespeito ao presente regulamento, serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.

Agradecemos aos participantes por sua ajuda em manter o evento acolhedor, respeitoso e

amigável com todos os envolvidos no evento.

1.2. Anti-Assédio

Nosso hackathon é dedicado a fornecer uma experiência livre de assédio para todos. O assédio inclui comentários verbais ofensivos relacionados a sexo, idade, orientação sexual, deficiência, aparência física, tamanho corporal, raça, etnia, nacionalidade, religião, imagens sexuais, intimidação deliberada, perseguição, fotografia ou gravação de áudio / vídeo sem consentimento, contato físico inadequado e atenção sexual indesejada. Linguagem e imagens excessivamente sexuais não são apropriadas em nenhum momento do hackathon, incluindo palestras, workshops, comemorações, mídias sociais e outras mídias online.

Soluções e projetos criados em nossos hackathons estão igualmente sujeitos à política anti-assédio.

Patrocinadores, parceiros e voluntários também estão sujeitos à política anti-assédio. Em particular, os patrocinadores não devem usar imagens, atividades ou outros materiais sexualizados.

Os participantes sinalizados pelo descumprimento desta política devem corrigir sua postura imediatamente ou serão retirados do evento. Se você está sendo assediado ou está testemunhando outra pessoa ser assediada ou tem outras preocupações sobre este problema, entre em contato com um membro da equipe de organização imediatamente.

Os participantes do Hackathon que violarem essas regras podem ser sancionados ou expulsos do hackathon, a critério dos organizadores do evento. Se um participante se envolver em comportamento de assédio, os organizadores do hackathon podem tomar as medidas que considerarem apropriadas, incluindo avisar o infrator ou expulsão do hackathon.

2. DOS REALIZADORES E OBJETIVO

2.1. Este regulamento contém informações básicas e regras de funcionamento da 5ª edição do concurso cultural denominado "**DATATHONS 5a Edição**" promovido e coordenado pelo ONS e a LIGA ACELERADORA DE PROJETOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (LIGA VENTURES), em parceria com as empresas ELOGROUP, BR.DIGITAL TELECOM, BRISKCOM BUSINESS TECHNOLOGY, GTX TECNOLOGIA, WIHEX TECNOLOGIA e AEVO.

2.2. O DATATHONS é um concurso que consiste em uma maratona de desenvolvimento de análise e validação de dados, com o objetivo de descobrir formas inovadoras de sistematizar informações relevantes e otimizar os processos de análise de dados do ONS para melhorar decisões e desempenho.

2.3. As soluções tecnológicas deverão ser desenvolvidas observando o tema/desafio definido pelo ONS e publicado no website: <https://datathons5aedicao.liga.ventures/>

3. DAS DATAS E DO LOCAL

3.1. O DATATHONS ocorrerá de **22 a 24 de março de 2024** (sexta, sábado e domingo, respectivamente). As mentorias estarão disponíveis nos dias 23 e 24 de março conforme cronograma apresentado para os participantes do evento.

3.2. O evento, bem como a Maratona de desenvolvimento, será realizado totalmente online, na plataforma Zoom. Sendo assim, os inscritos poderão participar de suas residências ou de qualquer outro lugar que desejarem, desde que haja acesso à internet. Por ser um evento 100% online, ocorrendo alguma inviabilidade de acesso, prejudicando a entrega na maratona, o participante será desclassificado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Podem efetuar a inscrição para o DATATHONS pessoas físicas, brasileiras e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2. É permitida somente 01 (uma) inscrição por CPF (cadastro de pessoa física).

4.3. O processo de inscrição ocorrerá em duas etapas: inscrição pelo site (conforme item 4.4) e validação da inscrição via e-mail (conforme item 4.4.1)

4.4. As inscrições se darão no período de **16 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024, até 23h e 59 min**, horário oficial de Brasília, por meio do preenchimento de todos os campos tidos como obrigatórios no formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado no link "Inscrições", no endereço <https://datathons5aedicao.liga.ventures/>.

4.4.1. O participante inscrito deverá confirmar sua participação no período entre **13 de março de 2024** até **17 de março de 2024**, até às 23:59h, respondendo ao formulário enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição. Caso isso não ocorra, a inscrição será cancelada e a vaga disponibilizada para outro participante.

4.4.2. Haverá um número limitado de 80 (oitenta) vagas e caso se esgotem, as demais inscrições ficarão em lista de espera;

4.4.3. O participante fica ciente de que a inscrição será efetivada em plataformas terceirizadas (uso de Airtable Forms), utilizadas pela equipe organizadora do evento.

4.5. Os inscritos deverão ser estudantes de graduação ou pós-graduação, com matrícula ativa em cursos que tenham afinidade e/ou associação em, ao menos, 01 (uma) das áreas elencadas abaixo. Não é obrigatório ter relação em todas as áreas:

4.5.1. programação; ou

4.5.2. engenharia; ou

4.5.3. análise de dados; ou

4.5.4. engenharia de dados; ou

4.5.5. ciências de dados; ou

4.5.6. design digital; ou

4.5.7. gestão de negócios; ou

4.5.8. marketing.

4.6. O preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição não garante a participação do inscrito no DATATHONS. Cabe ao interessado confirmar a presença (conforme item 4.4.1), no prazo definido pela comissão organizadora, para então, efetivamente participar deste concurso.

4.7. Não será permitida a inscrição de profissionais que façam parte das empresas mencionadas no item 2.1.

4.8 No ato da inscrição, os interessados deverão obrigatoriamente anexar comprovante de matrícula para o ano vigente em cursos citados no item 4.5. Os documentos aceitos serão:

4.8.1 Comprovante de Matrícula;

4.8.2 Declaração de Matrícula;

4.8.3 Histórico Escolar;

4.8.4 Grade Curricular (1º semestre de 2024).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no DATATHONS é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

5.2. Participarão do concurso todos os interessados cujas inscrições forem deferidas até o dia **17 de março de 2024**, conforme item 4.4.1.

5.2.1. O participante convocado deverá confirmar sua participação respondendo o formulário enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição até às 23:59h do dia **17 de março de 2024** (domingo). O participante que não cumprir esta etapa será automaticamente desclassificado.

5.2.2. Os organizadores do evento se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e a garantir que o tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018.

5.2.3. Ao se inscreverem no DATATHONS, os participantes estão cientes e concordam com o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, disponível no endereço <https://datathons5aedicao.liga.ventures/>.

5.3. Os participantes competirão em equipes formadas por no mínimo 03 (três) e até 04 (quatro) pessoas, devendo sempre ser observado o tema/desafio definido pelo ONS.

5.3.1. No que se refere à formação das equipes:

5.3.1.a. poderão ser previamente formadas pelos próprios participantes; ou

5.3.1.b. a comissão organizadora será responsável por organizar e liderar o processo de formação de equipes incompletas e da inclusão de participantes sem equipe alguma.

5.4. Caberá o participante ter consigo o próprio laptop/notebook para utilização durante todo o concurso, sob pena de desclassificação, assim como, caberá a pessoa participante se responsabilizar por todas eventuais necessidades para participar do evento.

5.5. Não será permitido em hipótese alguma conduta desrespeitosa a qualquer integrante da comissão organizadora, bem como aos voluntários ou participantes do evento. O infrator será desclassificado e convidado a se retirar do evento.

6. DO DESAFIO

6.1. Título: Impactos das fontes de energia renovável na Operação em Tempo Real do Sistema Interligado Nacional (SIN)

6.2. Contextualização do Desafio

No cenário atual da matriz energética, as energias renováveis representam fontes fundamentais impulsionando a transição para sistemas mais sustentáveis. Este paradigma refere-se a recursos naturais que, através de processos naturais ou inesgotáveis, são capazes de gerar energia. A relevância das energias renováveis reside em sua capacidade de fornecer eletricidade de maneira ecologicamente responsável, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e promovendo a segurança energética.

Dentre os exemplos mais preeminentes de energias renováveis, destacam-se a energia solar, proveniente da captação da luz do sol por meio de painéis fotovoltaicos, e a energia eólica, obtida pela conversão da energia cinética do vento em eletricidade. Além disso, a energia hidrelétrica aproveita o potencial energético da água, enquanto a biomassa utiliza matéria orgânica para a geração de eletricidade. Estas fontes, alinhadas às demandas técnicas e ambientais, consolidam-se como pilares essenciais na construção de um mix energético eficiente e sustentável.

A Micro e Minigeração Distribuída (MMGD) emerge como um componente estratégico nesse contexto, representando a descentralização da produção de energia. Este modelo permite que consumidores individuais ou empresas gerem parte de sua eletricidade, muitas vezes por meio de instalações fotovoltaicas ou turbinas eólicas de pequena escala. No ambiente técnico, a MMGD aumenta o nível de incerteza nas previsões de carga e de geração, além de criar situações desafiadoras para a Operação e Planejamento do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

6.2.1 Sobre o desafio

As rampas de carga, como são chamadas as variações abruptas de consumo, são observadas em situações muito específicas, como em jogos de copa do mundo, em que o consumo varia muito nos horários de início e término dos jogos.

Com a inserção cada vez maior de fontes renováveis intermitentes, essas variações abruptas de carga acabam se fazendo cada vez mais presentes de forma disfarçada. Observando a carga global, que representa o total de consumo do Brasil, mais as perdas em linhas e equipamento de transmissão, não se consegue perceber de forma direta esse efeito. Porém, quando abatemos a carga atendida por fontes intermitentes, como solar e eólica, obtemos a carga que o ONS efetivamente opera e pode-se observar o efeito de rampa causado por essas fontes.

De forma a garantir o suprimento de energia nessas situações, o Operador dispõe do uso das usinas hidroelétricas para atendimento, pois seu tempo de resposta é rápido, diferente das usinas térmicas que, de maneira geral, não conseguem variar sua geração de forma rápida. No entanto, essas usinas dependem de recursos hídricos e existem muitas restrições devido aos usos múltiplos da água. Quantificar melhor essas variações em situações diferentes é um insumo extremamente relevante para a operação e planejamento do sistema, de forma a garantir um uso otimizado e seguro dos recursos disponíveis.

6.3. Produto Final

Os participantes poderão utilizar as ferramentas e linguagens de análise e visualização de dados, explorar os dados fornecidos com o objetivo de gerar descobertas (insights) e desenvolver, como produto, uma solução no formato de:

6.3.1. Protótipo: é necessário que o grupo apresente um protótipo, não necessariamente funcional, que mostre as características da solução. O protótipo pode ser desenvolvido com a tecnologia de preferência do grupo podendo até mesmo ser uma visualização de tela.

6.3.2. Os participantes podem optar por desenvolver os desafios em linguagem de programação.

6.4. Considerações Finais do Desafio

6.4.1. Durante o evento, o desafio será detalhado;

6.4.2. Para este desafio, deverá ser utilizado pelo menos 1 (um) dataset disponível no site de Dados Abertos do ONS (<https://dados.ons.org.br>)

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. A programação do DATATHONS compreende palestras, brainstorming, mentorias e avaliações para a seleção das melhores soluções tecnológicas desenvolvidas para o desafio proposto. A programação completa será divulgada no endereço <https://datathons5aedicao.liga.ventures/>.

7.2. A programação oficial pode sofrer mudanças em decorrência de qualquer fator que impacte na organização do evento, neste caso, toda e qualquer mudança será atualizada via e-mail, bem como notificado no grupo de comunicação oficial do evento no WhatsApp.

8. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

Os projetos deverão ser submetidos/entregues via e-mail, conforme orientações da comissão organizadora, até às 15h00 do dia 26/03/2024 (terça-feira).

Para o julgamento, todos os projetos selecionados e entregues deverão ser apresentados para a banca avaliadora no Pitch Day (conforme item 8.2).

8.1 Entregáveis de Documentação

Como “Documentação”, as equipes participantes deverão, portanto, preparar para banca julgadora:

8.1.1 Material Power Point (slides): A apresentação deverá descrever o protótipo gerado e benefícios, assim como os datasets utilizados, as ferramentas e/ou a metodologia empregada para seu desenvolvimento e os detalhes necessários da solução.

8.2 Pitch Day (Apresentação dos Projetos)

8.2.1 Para realização da apresentação, as equipes participantes deverão encaminhar o material (conforme item 8.1.1) para o endereço de e-mail datathons@liga.ventures até 26 de março de 2024 às 15horas.

8.2.2 As equipes pré-selecionadas estarão elegíveis para apresentar o protótipo no Pitch Day (conforme item 9.2).

9. DO JULGAMENTO

Ao aceitarem o convite para participarem do DATATHONS, os integrantes da banca julgadora se comprometem com sigilo sobre as informações que terão acesso, direta e/ou indiretamente, formais e/ou informais, durante as atividades realizadas em todas as etapas acima mencionadas.

Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes que farão parte da banca avaliadora comprometem-se a informar à comissão organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da solução tecnológica desenvolvida, assim que for identificado.

As decisões da banca avaliadora, inclusive no que tange à classificação e à premiação dos participantes/equipes, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação da mesma bem como dos seus resultados.

Durante o processo de avaliação, os jurados podem aplicar ou não feedbacks a respeito da solução desenvolvida.

A Comissão organizadora não se responsabiliza caso o jurado não realize tal atribuição.

Todos os projetos passarão por um processo de “code review” (revisão do código) qualitativo, observando conteúdo dos repositórios e o uso de boas práticas na entrega do código como descrito no item 8.1. A equipe que não cumprir os requisitos mínimos de conter código próprio, poderá ser eliminada, cabendo a avaliação da Comissão Organizadora para tal decisão.

9.1. Etapa 1 – Pré-seleção de Equipes

A banca avaliará no dia **24 de março de 2024** a documentação produzida pelas equipes e selecionará até **10** equipes mais bem pontuadas para a 2ª Etapa do julgamento.

9.1.1. Critério de Avaliação da 1ª Etapa

9.1.1.a No segundo dia do DATATHONS, os grupos terão a oportunidade de simular a apresentação do pitch antes da apresentação final. Nesse momento, até 10 grupos serão selecionados pelo ONS e Liga Ventures para apresentarem para a banca oficial. A seleção acontecerá de acordo com critérios definidos pela organização do DATATHONS (critérios estes que serão compartilhados com os participantes nos dias de programa).

9.1.2. Atribuição de Nota

Todos os critérios serão compartilhados com os participantes nos dias de programa.

Ao ser avaliado, cada critério receberá do avaliador uma nota entre 1 e 5 onde 1 representa nenhuma ou mínima aderência ao critério e 5 representa total ou máxima aderência ao critério.

Todos os projetos serão avaliados utilizando os mesmos critérios e a nota final desta etapa leva em consideração de forma igualitária a avaliação de todos os jurados.

A organização se reserva no direito de divulgar ou não as notas aplicadas pelos avaliadores.

9.2. Etapa 2 – Apresentações dos Pitches

No dia **26 de março de 2024** ocorrerá a defesa dos pitches das **10** melhores equipes pontuadas da **Etapa 1** do Julgamento. As equipes terão **10 minutos** para a defesa, respondendo eventuais dúvidas dos jurados.

No caso de os jurados não apresentarem qualquer indagação para as equipes, estas poderão usar o seu tempo para apresentar mais informações sobre o projeto.

No caso de pergunta por um jurado, próximo ao término do tempo de 10 minutos, a equipe receberá **01 minuto** extra para resposta.

9.2.1. Critério de Avaliação da 2ª Etapa

9.2.1.a. **Alinhamento ao Desafio:** o quanto a solução apresentada é capaz de solucionar o desafio proposto?;

9.2.1.b. **Inovação:** o quanto a solução se diferencia positivamente de outras que já existem no mercado?;

9.2.1.c. **Solução:** o quanto o produto/processo e a tecnologia são viáveis e factíveis de implementação?;

9.2.1.d. **Impacto:** o quanto a solução trará benefícios e impactará a ONS positivamente?;

9.2.1.e. **Pitch:** o quanto o pitch foi bem apresentado, didático e com as informações necessárias?

9.2.2. Atribuição de Nota

Serão somadas as notas da Etapa 2 do Julgamento que definirão as 3 equipes ganhadoras do DATATHONS.

Todos os critérios descritos no item 9.2.1 tem peso igualitário no processo de avaliação.

Ao ser avaliado, cada critério recebe do avaliador uma nota entre 1 e 5 onde 1 representa nenhuma ou mínima aderência ao critério e 5 representa total ou máxima aderência ao critério.

Todos os projetos são avaliados utilizando os critérios descritos no item 9.2.1 e a nota final do projeto leva em consideração de forma igualitária a avaliação de todos os jurados.

A organização se reserva no direito de divulgar ou não as notas aplicadas pelos avaliadores.

10. DOS INCENTIVOS

10.1. No dia **26 de março 2024** (terça-feira), no encerramento do Pitch Day do DATATHONS, serão divulgados os vencedores.

10.2. Apenas receberão os incentivos as 03 (três) equipes melhores avaliadas pela banca julgadora fazendo jus aos seguintes prêmios:

10.2.1. **1º colocado** – Para cada integrante do grupo: 01 (um) notebook; 01 (um) headset sem fio; 03 (três) sessões em grupo de mentoria executiva com EloGroup; 01 (um) Kit ONS (mochila, caderno e caneta); 01 (uma) licença no Aevo Boost (os beneficiários terão a opção de escolher 1 curso entre as opções [Gerando Ideias](#) e [Entreguividade: o poder dos fazeres](#)).

10.2.2. **2º colocado** – Para cada integrante do grupo: 01 (um) Echo SHOW; 01 (um) Kit ONS (mochila, caderno e caneta); 01 (uma) licença no Aevo Boost (os beneficiários terão a opção de escolher 1 curso entre as opções [Gerando Ideias](#) e [Entreguividade: o poder dos fazeres](#)).

10.2.3. **3º colocado** – Para cada integrante do grupo: 01 (um) Kit ONS (mochila, caderno e caneta); 01 (uma) licença no Aevo Boost (os beneficiários terão a opção de escolher 1 curso entre as opções [Gerando Ideias](#) e [Entreguividade: o poder dos fazeres](#)).

10.2.4. Oportunidade de estágio de curta duração na área de Tecnologia da Informação do ONS (sujeito à disponibilidade de vagas) para membros universitários das equipes vencedoras.

10.3. Todos os incentivos oferecidos aos integrantes das 03 (três) equipes vencedoras são pessoais e intransferíveis.

10.4. A entrega dos incentivos, com exceção do Kit ONS, será de responsabilidade das

empresas **ELOGROUP, BR.DIGITAL TELECOM, BRISKCOM BUSINESS TECHNOLOGY, GTX TECNOLOGIA, WIHEX TECNOLOGIA e AEVO.**

10.5 Reservamo-nos o direito de realizar alterações nos incentivos, conforme necessário, sem aviso prévio. Tais alterações podem ocorrer por razões como disponibilidade de recursos, mudanças nas políticas da empresa ou outras circunstâncias que justifiquem uma revisão dos incentivos. Todas as decisões relacionadas a alterações nas premiações serão tomadas a critério exclusivo da organização e serão finais e vinculativas para todos os participantes.

11. DA COMUNICAÇÃO

11.1. Em todas as etapas do **DATATHONS - 5a Edição**, a Comissão Organizadora se comunicará com os participantes inscritos preferencialmente por meios eletrônicos, por meio dos canais oficiais de comunicação (grupo de comunicação no WhatsApp, site do evento, redes sociais, pelo e-mail datathons@liga.ventures e/ou lives no canal oficial do youtube).

11.2. Os participantes inscritos são responsáveis por acompanhar a programação, os resultados e eventuais alterações do concurso, utilizando dos diversos canais destinados a comunicação.

11.3. A comissão organizadora solicita a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o DATATHONS, que deverão chegar por meio do domínio “@liga.ventures”. Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do evento.

11.4. Os participantes inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do evento.

12. DA CESSÃO

12.1. Ao se inscreverem no DATATHONS, os participantes expressam total concordância com o inteiro teor do regulamento, autorizando expressamente a utilização, edição, publicação, reprodução ou divulgação, por qualquer meio de comunicação como de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, VHS e CD-ROM, dentre outros, sem ônus e sem necessidade de prévia autorização, dos resultados do concurso assim como seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, enquanto durar o evento.

12.2 Importante ressaltar, que fica condicionada a participação dos inscritos mediante o aceite eletrônico, no ato da inscrição, do Termo de Cessão de Direito Autoral - ANEXO B.

12.3. No que se refere à salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, as ideias, arranjos e métodos, ficarão a cargo da própria comissão organizadora do projeto, podendo o ONS implementar a solução. A formalização do aceite é feita através do documento Termo de Consentimento no ato da inscrição no link "Inscrições", no endereço <https://datathons5aedicao.liga.ventures/>.

12.4. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os integrantes da comissão organizadora, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

12.5. Não serão aceitas soluções tecnológicas copiadas ou reproduzidas, de forma total ou parcial, de outras fontes e/ou competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, será punida com a desclassificação do respectivo participante.

13. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

13.1. Os participantes também autorizam a utilização e compartilhamento de todos os dados fornecidos no momento da pré-inscrição pela organizadora e empresas patrocinadoras do **DATATHONS - 5ª Edição**, mediante o aceite eletrônico, no ato de inscrição, do TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD – ANEXO A.

13.2 Os dados pessoais coletados somente poderão ser utilizados para fins de execução dos serviços especificados neste regulamento, ficando vedada a utilização para outras finalidades e a comercialização dos dados.

13.3. A comissão organizadora não se responsabiliza pelo uso de base de dados públicos e/ou privados pelos participantes do DATATHONS.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As datas que se referem ao período de inscrições e de divulgação dos participantes cujas inscrições forem deferidas poderão ser prorrogadas, a critério da comissão organizadora. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do endereço: <https://datathons5aeducacao.liga.ventures/>.

14.2. O DATATHONS será coordenado por uma comissão organizadora, integrada por membros da Liga Ventures e Empresa ONS, a quem compete designar e convidar os palestrantes, os mentores e os avaliadores que farão parte da banca julgadora.

14.3. As decisões dos integrantes da banca julgadora no que tange à seleção e à premiação das equipes participantes, além das decisões que a comissão organizadora venha a dirimir, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

14.4. Este regulamento estará disponível no endereço <https://datathons5aeducacao.liga.ventures/>.

14.5. O DATATHONS tem finalidade exclusivamente cultural, visando reconhecer e divulgar as soluções tecnológicas desenvolvidas que tenham potencial inovador, estimulando a difusão do tema no meio empresarial, não possuindo caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, nem objetivando resultados financeiros, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou dos parceiros.

14.6. A comissão organizadora, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios que serão anunciados por outros de igual valor, mediante comunicação no endereço <https://datathons5aeducacao.liga.ventures/>.

14.7. O concurso poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros. A comissão organizadora enviará, nesses casos, os melhores esforços para dar prosseguimento ao DATATHONS tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de

cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de realização do mesmo.

14.8. A participação neste concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro/inscrição aderem a todas as disposições, declarando que leram, compreenderam, têm total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste regulamento.

14.9. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão julgados pela comissão organizadora.

14.10 Os candidatos/participantes, no ato de seu cadastro e inscrição, aderem integralmente a todas as disposições aqui descritas, declarando que aceitam todos os termos deste regulamento.

15. CALENDÁRIO PROGRAMADO

Abertura das inscrições	16 de fevereiro de 2024
Fechamento das inscrições	10 de março de 2024, até às 23:59h
Validação da participação pelo formulário de confirmação	13 a 17 de março de 2024, até às 23:59h
Lives de Esquenta DATATHONS	19, 20 e 21 de março de 2024, 19:00h.
Evento DATATHONS	22 a 24 de março de 2024 (sexta, sábado e domingo, respectivamente). Considerando que no dia 22 será o Welcome Day do evento e as mentorias estarão disponíveis nos dias 23 e 24.

1ª Etapa de julgamento	24 de março de 2024 (conforme cronograma que será divulgado para os participantes).
Entregáveis da documentação para Pitch Day	26 de março de 2024 até às 15:00h.
2ª Etapa de julgamento - Defesa do pitch	26 de março 2024 às 18h00.
Premiação e encerramento DATATHONS	26 de março 2024

ANEXO A

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL** **DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Através do presente instrumento, firmo que eu venho por meio deste, autorizar, como TITULAR, que a empresa LIGA VENTURES, aqui denominada como CONTROLADORA, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome;
- Sobrenome;
- E-mail;
- Data de nascimento;
- CPF;
- Whatsapp;
- Gênero;
- País;
- Estado;
- Cidade;
- Escolaridade;
- Seu LinkedIn;
- Seu Portfólio;

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em situações que sejam referentes ao evento DATATHONS;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o compartilhamento dos dados com terceiros, salvo quando necessário para o cumprimento do objeto deste Termo, ou mediante autorização prévia e expressa do titular.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

A controladora deverá comunicar imediatamente o ONS a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação dos dados pessoais tratados no presente evento, devendo

identificar os dados que foram ou possam ter sido comprometidos.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados enquanto durar o evento.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a

Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

ANEXO B

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

O **PARTICIPANTE** inscrito no evento no concurso cultural **Datathons**, doravante denominado **CEDENTE**, cede ao **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN e as atividades de previsão de carga e planejamento da operação do Sistema Isolado - SISOL nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede na em Brasília – DF, no SIA SUL, Área de Serviços Públicos – Lote A, Edifício CNOS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Júlio do Carmo, nº 251 – Cidade Nova, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, os direitos autorais patrimoniais relativos a estudos, textos, e outros documentos correlatos (“OBRA”), resultado da **quinta** Edição do concurso cultural denominado **Datathons – Impactos das fontes de energia renovável na Operação em Tempo Real do SIN (Evento)**, promovido e coordenado pelo **CESSIONÁRIO**, a ser realizado **nos dias 22, 23 e 24 de março de 2024**.

A cessão de direitos autorais patrimoniais ocorre desde que todos os termos e condições ora previstos sejam devidamente cumpridos:

1. O presente Termo é feito com base nas previsões da Lei n. 9.610/1998 e das demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria e produzirá todos os seus efeitos definitiva e irrevogavelmente.
2. O **CEDENTE** está ciente que o Evento consiste em uma maratona de desenvolvimento de análise e visualização de dados com o objetivo de descobrir formas inovadoras de sistematizar informações relevantes e otimizar os processos de dados de carga e remoção de viés de previsão de vento, e, neste ato, cede os resultados obtidos no Evento, ao **CESSIONÁRIO** para incluindo, mas não se limitando ao **possível compartilhamento do resultado com empresas do setor elétrico e órgão fiscalizadores que porventura se faça necessário**.

3. O **CESSIONÁRIO** poderá livremente e a seu exclusivo critério utilizar a OBRA contendo o material elaborado pelo **CEDENTE** no Evento, bem como seus extratos, trechos ou partes, e personagens isoladamente, assim como adaptá-los, comercializá-los, promover ações de *merchandising*, veicular propaganda ou desenvolver atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados dos mesmos, podendo distribuí-los em TV paga e/ou aberta, digitalmente via Internet, em suporte físico ou digital, ou qualquer outra modalidade de distribuição que exista ou venha a ser inventada.

4. Nenhuma das utilizações previstas no item acima terá qualquer tipo de limitação de tempo, número de exibição ou território, podendo o **CESSIONÁRIO** exercer tais faculdades em território Nacional e/ou Estrangeiro, sendo certo que nenhuma remuneração adicional será devida ao **CEDENTE**.

5. O **CESSIONÁRIO** poderá ainda, averbar, a presente cessão à margem do registro a que se refere o artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou não estando a OBRA registrada, poderá o instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos, ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

6. O presente instrumento é estabelecido por prazo indeterminado, podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo.

O prazo de início da validade deste Termo de Cessão deverá coincidir com a data do aceite eletrônico do mesmo.

E por se acharem as partes justas e contratadas neste instrumento, afirmam e declaram que poderá ser aceite eletronicamente pelo **CEDENTE** mediante o ato de inscrição, considerada a celebração contratual válida, vinculante e executável.